



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.115/2017

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os memorandos 152/SEC/2017, 184/SECTUR/2017 e 610/2017, nos quais o Secretário de Cultura e o Subsecretário de Recursos Humanos relatam que o servidor **PAULO CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA** deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada 13 dias em junho, 20 dias em agosto e 04 dias em setembro, do corrente ano.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no *“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”* e seu inciso *“I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado;”* e revelam a prática de conduta vedada prevista no *“art. 200 - São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a*

fm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:” e seus incisos “IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”, e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão nos termos do “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:” e seus incisos “III – inassiduidade habitual;” e “XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”;

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do Servidor **PAULO CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 3256;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como testemunha o **Sr. Roberto Bastos de Oliveira Junior**, que será ouvido oportunamente.
4. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

P. M. de Lorena, 18 de agosto de 2017.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo